



Estado de Mato Grosso

## **Câmara Municipal de Várzea Grande**

### ***L E I N° 2.304/2.001***

**“ Dispõe de autorização ao Poder Executivo para que promova cessão de uso, por tempo determinado, de próprio municipal e dá outras providências”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder nos termos da Lei, do próprio municipal constituído pelo espaço de lazer situado no bairro do Ipase, nesta Cidade, tendo como beneficiada a empresa **INDUSTRIAL PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, C.N.P.J nº 03.720.443/0001 – 45, a fim de que seja promovida a 13ª FEICOVAG.

**Parágrafo Único** – O tempo de vigência da Cessão se circunscreve ao período de funcionamento da Feira, no corrente ano de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 08 de maio de 2.001.

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**